



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.538 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, reajustados em 4,62% (quatro vírgulas sessenta e dois por cento), incidindo sobre o do mês de dezembro de 2.018, para vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2.019, para atender ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.019.

São João Batista do Glória, 27 de março de 2019.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.538/2019</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>27/03/19</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>28/03/19</u> 